



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.481 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS PLANTAREM ÁRVORES PARA MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que as concessionárias de veículos automotores (automóveis, motocicletas ou outros veículos automotores) localizadas no Município de Sete Lagoas - MG estão obrigadas a comprovar o plantio de árvores, nos moldes desta Lei.

Art. 2º Para cada veículo automotor novo vendido, a concessionária vendedora deve plantar uma árvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais, corredores ecológicos e unidades de conservação, compensando assim a emissão de gases (CO₂) que contribuem para o efeito estufa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no artigo 2º observar-se-á o seguinte:

I – o período aquisitivo da obrigação se dá de acordo com o acumulado trimestral de vendas de veículos zero quilômetro;

II – o prazo para o cumprimento da obrigação será de 90 (noventa) dias a partir do fechamento das vendas do trimestre no último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício.

Art. 3º O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou mediante parceria com cooperativas, organizações não governamentais, empresas privadas ou cursos acadêmicos relacionados à área ambiental.

Art. 4º O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques, canteiros e jardins, corredores e outros ambientes ecologicamente apropriados ao plantio dentro do Município, ficando a concessionária obrigada a adquirir as mudas e fazer o plantio respeitando as técnicas e normas para manutenção do Meio Ambiente equilibrado.

§ 1º Nos termos do caput do artigo 4º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local, a espécie a ser plantada e o acompanhamento de um servidor capacitado para orientações no ato do plantio.

§ 2º A aquisição das mudas ficará a cargo da Concessionária e a manutenção das espécies a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As infrações ao exigido nesta Lei serão puníveis com multa, que implicará no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada automóvel que for vendido sem a compensação do plantio de árvore.

Art. 6º A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente a campanhas de conscientização da população à preservação do Meio Ambiente.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento da presente Lei fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de setembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2015 de autoria do Vereador Joaquim Gonzaga Barbosa)

LEI Nº 8.483 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 8.411, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE CRIA E DENOMINA BEM PÚBLICO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.411 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada CEMEI “IVONE CAMPELO RIBEIRO BRUNETTI”, a Creche construída na Rua “P” com a Rua “A”, no Bairro Dona Silvia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de setembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

(Originária do Projeto de Lei nº 098/2015 de autoria do Vereador Renato Gomes)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.262 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.521.522,71 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.404 de 07 de janeiro de 2015, Lei nº 8.405 de 07 de janeiro de 2015 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no valor de R\$1.521.522,71 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
19220 - 2.13.1.10.301.2402.2435 (Gestão do Programa Saúde em Casa) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 155.023204	191.164,25
20297 - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.026304	25.000,00
24934 - 2.16.1.26.782.2201.2466 (Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000	50.000,00
27377 - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903000 (Material de Consumo) 149.02630463.700,00	
29369 - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promover Acesso Equitativo e Universal da População aos Serviços Ambulatoriais, Emergenciais/Hospitalares) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 155.023220	811.165,66
29465 - 2.13.1.10.302.2404.2421 (Contratualização com Hospitais Filantrópicos – Hospitalar Privado) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 155.023215	368.392,80



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

29499 - 2.19.1.20.601.2708.2356 (Implantação e Manutenção da Central de Compostagem) 339039000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.316109	7.000,00
29508 - 2.19.1.20.601.2201.2205 (Aquisição e Manutenção de Patrulha Mecanizada) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 100.316116	5.100,00
TOTAL	1.521.522,71

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
20740 - 2.19.1.23.604.2201.1165 (Construção e Manutenção de Unidade Fracionadora de Carnes) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000	7.000,00
21203 - 2.16.1.26.782.2201.2466 (Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais) 44905100 (Obras e Instalações) 100.010000	50.000,00
23131 - 2.13.1.10.302.2404.2420 (Contratar Serviços Ambulatoriais, de Apoio Diagnóstico e Serviços Médicos Especializados) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.023100	88.700,00
26289 - 2.13.1.10.301.2403.1119 (Construção e Implantação de Sede Própria de Unidades Básicas de Saúde - UBS) 44905100 (Obras e Instalações) 155.023211	1.370.722,71
27248 - 2.19.1.23.604.2201.1165 (Construção e Manutenção de Unidade Fracionadora de Carnes) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 33903000 (Material de Consumo) 100.010000	5.100,00
TOTAL	1.521.522,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de setembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

DECRETO Nº 5.263 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.768.970,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.404 de 07 de janeiro de 2015, Lei nº 8.405 de 07 de janeiro de 2015, de acordo com o inciso I do artigo 41, inciso II parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito no valor de R\$ 1.768.970,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
20275 - 2.17.2.06.125.2703.2397 (Projeto Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501	250.000,00
21111 - 2.17.2.06.125.2703.2397 (Projeto Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica) 33903000 (Material de Consumo) 157.023501	210.000,00
21702 - 2.17.2.04.183.2703.1181 (Programa de Atualização da Base de Dados do Detran/MG) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501	400.000,00
21787 - 2.17.2.06.181.2703.2399 (Implementar e Manter o Sistema Inteligente de Videomonitoramento nos Portais de Entrada do Município, Reduzindo Tempo de Reação em Caso de Ocorrências Criminais) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 157.023501	18.800,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

22301 - 2.17.2.06.125.2703.2400 (Implantação Programa de Fiscalização Eletrônica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501	884.000,00
26657 - 2.17.2.06.181.2703.2399 (Implementar e Manter o Sistema Inteligente de Videomonitoramento nos Portais de Entrada do Município, Reduzindo Tempo de Reação em Caso de Ocorrências Criminais) 33903000 (Material de Consumo) 0157.023501.....	6.170,00
TOTAL.....	1.768.970,00

Art. 2º O recurso destinado a atender esta despesa é originada pelo Excesso de arrecadação por tendência no exercício em fonte específica no orçamento aprovado para o exercício 2015 no valor de R\$ 1.768.970,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais), referente à Multas Previstas na Legislação de Trânsito, cujo código de receita é 1919150000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de setembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

DECRETO Nº 5.264 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 822,09 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.404 de 07 de janeiro de 2015, Lei nº 8.405 de 07 de janeiro de 2015, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no valor de R\$ 822,09 (oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
28692 - 2.15.1.13.392.2301.2107 (Incentivo à Difusão Cultural e à Economia Criativa) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 224.036155	822,09
TOTAL.....	822,09

Art. 2º O recurso destinado a atender a despesa em comento será decorrente de saldo apurado em 31/12/2014, no valor de R\$ 822,09 (oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos), referente ao Convênio nº 5570/2014 Aquisição de Instrumento Fanfara, depositado em conta nº 111363-1, agência nº 0395-6, Banco do Brasil, cujo código de receita é 2472997900.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de setembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015.

AUTORIZA USO DO CAMPO DE FUTEBOL MONTE CARLO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO MONTE CARLO – ACUMC, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.594/2012.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Conselho Municipal de Esportes de Sete Lagoas - COMESEL, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 7.410, de 16 de abril de 2007;

Considerando que, de acordo com as disposições do Decreto nº 4.594/2012, o uso dos Campos de Esportes está vinculado à autorização e ao credenciamento da agremiação ou entidade junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando a reunião do COMESEL realizada no dia 29 de julho de 2015;

RESOLVEM:

Art.1º Aprovar a utilização do campo de futebol Monte Carlo pela Associação Comunitária União Monte Carlo – ACUMC, de acordo com o Decreto nº 4.594/2012, que dispõe sobre a regulamentação do uso dos campos de esportes, vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas Decreto nº 4.594/2012, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá cancelar a autorização para uso do local, devendo ainda tomar as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 2º A autorização será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, em caráter precário, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único. A associação autorizada deverá restituir o espaço utilizado imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, completamente desocupado ao término do período ou quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 3º A associação autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- I - utilizar a área para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- II - transferir a presente autorização a terceiros, bem como a sua cessão total ou parcial;
- III - executar obras de benfeitorias no imóvel sem a autorização do Município;
- IV - instalar ou utilizar no local equipamentos proibidos por Lei.

Parágrafo único. A associação autorizada, em quaisquer circunstâncias, será considerada como única e exclusiva responsável pelas despesas de manutenção do espaço, tais como água e energia elétrica, bem como por qualquer ônus no período de utilização do imóvel, além de eventuais reivindicações ou reclamações perante terceiros.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 11 de setembro de 2015.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

FABRÍCIO FREDERIGHI FONSECA
Presidente do COMESEL

JOSÉ MAGELO MARTINS DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SL Nº 080 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO “IN LOCO” DE UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20/03/1990, Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e considerando o estabelecido na Resolução CME/SL nº 010/2009, publicada em 05 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão instituída para realizar Verificação “*in loco*” nas Unidades de Ensino/Instituições terá o objetivo de:

I - verificar “*in loco*” se as Unidades de Ensino/Instituições quando em processo, atendem aos dispositivos legais elencados no artigo 21, da Resolução CME/SL nº 010/2009;

II - a Comissão atuará especificamente para atender o disposto na Resolução CME/SL nº 010/2009;

III - cessará os trabalhos da referida Comissão quando a mesma emitir relatórios conclusivos.

Art. 2º A Comissão para verificar “*in loco*” as Unidades de Ensino/Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas, terá a seguinte composição:

I - todos os Inspectores Escolares, da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, farão parte da Comissão de Verificação “In Loco”;

a) um mínimo três Inspectores Escolares;

b) os inspetores serão indicados pela Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, através de uma expedição de Ordem de Serviço;

c) comporá a Comissão o Inspetor de referência da Unidade de Ensino/Instituição que se encontra envolvido no processo;

Parágrafo único. Mais de uma Comissão de Inspectores Escolares poderá atender às solicitações das ordens de serviços, dependendo das necessidades de verificações “*in loco*”.

II - um engenheiro;

III - um representante do serviço de Registro Escolar

Art. 3º A Comissão atuará sempre que solicitado pelo Serviço de Registro Escolar através de memorando, com validação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ao final de cada verificação “*in loco*”, a Comissão emitirá Relatórios Conclusivos, cada um, na sua área de competência, quanto às condições de funcionamento da Unidade de Ensino/Instituições, sendo que:

§ 1º Os relatórios serão peças fundamentais que compõem o processo.

§ 2º Os relatórios serão circunstanciados, descritivos, não podendo limitar-se ao preenchimento de quadrículas de formulários ou simples afirmação ou negação do atendimento.

§ 3º No Relatório Conclusivo de Verificação “*in loco*”, sob a responsabilidade dos Inspectores Escolares e do representante do Registro Escolar constará a informações quanto:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

I - existência de livros de escrituração escolar;
II- impressos de escrituração escolar;
III- mobiliários adequados aos ambientes e aos usuários, conforme modalidade de ensino;
IV- existência dos seguintes documentos, validados pela Secretaria Municipal de Educação:
a) Calendário Escolar;
b) Plano Curricular;
c) Projeto Político Pedagógico;
d) Regimento Escolar;
e) Fluxograma;
V- documentação comprobatória de vínculo empregatício de todos os profissionais da instituição de ensino, quando for o caso;
VI- acervo bibliográfico, videográfico e multimídia;
VII- documento com justificativa para a denominação da Unidade Escolar/Instituição de Ensino;
VIII- qualificação profissional do corpo docente, técnico-administrativo;
IX- prova de idoneidade e capacidade econômico-financeira da entidade mantenedora, emitida por instituição bancária, quando for o caso.

§ 4º Os arquivos escolares deverão assegurar o registro, a veracidade da identidade de cada aluno, da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

§ 5º No Relatório Conclusivo de Verificação “*in loco*”, sob a responsabilidade do Engenheiro, deverá constar informações quanto:

I- as condições previstas na planta baixa;
II- confirmação dos aspectos referentes à estrutura física, metragem de área e outros específicos da área;
III- relação de todas as dependências do prédio;
IV- laudo de segurança do engenheiro do CREA;
V- laudo da vigilância sanitária;
VI- laudo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;
VII- quadra para a prática esportiva;
VIII- comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;
IX- alvará de funcionamento expedido pelo órgão próprio da prefeitura de Sete Lagoas.
X- outras observações que a Comissão considerar necessárias para melhor esclarecimento da situação verificada “*in loco*”.

Art. 5º Em caso especial e mediante pedido fundamentado da Comissão, o prazo para a conclusão do trabalho, poderá ser prorrogado.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação emitir Parecer Final a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, após Parecer Final do Conselho Municipal de Educação, publicar a portaria autorizativa.

Parágrafo único. Caso a escola não tenha concluído o processo em tempo hábil, compete a Secretaria Municipal de Educação, notificar por escrito o representante da entidade mantenedora, informando sobre a necessidade de regularização da referida Unidade de Ensino/Instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições das Portarias nº 20, de 29 de novembro de 2012 - nº 27 de 18 de julho de 2013 e Portaria nº 63 de 07 de janeiro de 2015.

Art. 10 Compõem esta Portaria o anexo I e II.

Secretaria Municipal de Educação, Sete Lagoas 10 de setembro de 2015.

MÉRCIA LUCIA DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº -----

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, Mércia Lúcia Diniz Souza, no uso de suas atribuições, designa as Inspetoras Escolares -----, para verificar “*in loco*” situação -----, na Instituição de Ensino -----, situada à -----, município de Sete Lagoas Sete Lagoas, ----- de ----- de 2015.

Mércia Lúcia Diniz Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

Ofício Nº _____
Sete Lagoas, --- de ----- de -----.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: -----

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Direção do(a) -----, para que a mesma regularize a situação escolar de conclusão -----, no prazo de ----- dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

Atenciosamente.

Mércia Lúcia Diniz Souza
Secretária Municipal de Educação

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

PROCESSO FRACASSADO – PP Nº 135/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 135/2014, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, torna público aos interessados que o Lote 1 da referida licitação foi declarado fracassado, haja vista que não houve interessados em celebrar contrato junto à Administração dentro dos termos propostos na Ata de Registro de Preços rescindida. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2015.

Salete Ferreira Santos de Jesus – Consultora de Licitações.

CONVOCAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 135/2014, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, convoca as licitantes PACKFOODS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

COMÉRCIO EMPACOTADORAQ E BENEFICIADORA LTDA. e GERAIS ALIMENTOS LTDA. ME a apresentarem as amostras referentes aos Lotes 7 e 8, respectivamente, haja vista a rescisão do Registro de Preços com a licitante TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA., referente aos lotes em pauta. As amostras deverão ser entregues nos termos das propostas apresentadas na sessão pública do certame no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, no prédio da Consultoria de Licitações e Compras, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro, no horário compreendido entre 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 17h:30min.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2015.

Salete Ferreira Santos de Jesus – Consultora de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 133/2015. Processo Licitatório nº 128/2015, Pregão Presencial nº 081/2015, Registro de Preço nº 039/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e BH Farma Comercio Ltda., CNPJ nº 42.799.163/0001-26. Objeto: aquisição de dietas, equipos e bomba de infusão em comodato. Valor total R\$ 318.020,00 (trezentos e dezoito mil e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/09/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Contrato Administrativo nº 73/2015. Processo Licitatório nº 139/2015, Pregão Presencial nº 033/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e CRISTIANE PEREIRA FRANCISCO EPP, CNPJ nº 10.759.097/0001-74. Objeto: aquisição de gás GLP. Valor total R\$ 35.526,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 26/08/2015. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2417.3339030000000.0155; 13.01.10.301.2402.2494.3339030000000.0148; 13.01.10.302.2404.2215.3339030000000.0149; 13.01.10.302.2404.2417.3339030000000.0149; 13.01.10.305.2405.2424.3339030000000.0150. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 134/2015. Processo Licitatório nº 128/2015, Pregão Presencial nº 081/2015, Registro de Preço nº 039/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Nutrimed Industrial LTDA., CNPJ nº 72.563.158/0001-80. Objeto: aquisição de dietas, equipos e bomba de infusão em comodato. Valor total R\$ 1.098.014,00 (hum milhão noventa e oito mil e quatorze reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 06/09/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 142/2015. Processo Licitatório nº 094/2015, Pregão Presencial nº 059/2015, Registro de Preço nº 029/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Laboratórios B. Braun S/A, CNPJ nº 31.673.254/0001-02. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 05/09/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 108/2015. Processo Licitatório nº 094/2015, Pregão Presencial nº 059/2015, Registro de Preço nº 029/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Laboratórios B. Braun S/A, CNPJ nº 31.673.254/0007-90. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 05/09/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Contrato Administrativo nº 70/2015. Processo Licitatório nº 149/2015, Pregão Presencial nº 093/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Guedes e Paixão Ltda., CNPJ nº 16.928.871/0001-00. Objeto: contratação de farmácia para aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados industrializados e/ou manipulados. Valor total R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 02/09/2015. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.333903000000.0149; 13.01.10.301.2402.2494.333903000000.0148. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2015.

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, vem publicar a presente ERRATA referente à publicação do REGULAMENTO Nº 001/SMCJ 2015 da VIRADA CULTURAL 2015 – SETE LAGOAS (MG) SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

E dar a conhecer:

Errata referente à publicação do REGULAMENTO Nº 001/SMCJ 2015 da VIRADA CULTURAL 2015 – SETE LAGOAS (MG) SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS publicado no dia 25 de setembro de 2015.

2. DA INSCRIÇÃO:

Onde se lê:

h. DVD contendo a obra completa, em cortes em vídeo para as propostas de teatro, dança e performance.

Leia-se:

h. DVD contendo a obra completa, sem cortes em vídeo para as propostas de teatro, dança e performance.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2165/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA SOCIAL, VISANDO DESENVOLVER TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

O Diretor Presidente em exercício do SAAE. – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, Sr. Marcos Joaquim Matoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações sofridas pela Lei nº 10.520, de 10/01/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear “**Comissão Especial de Licitação**” composta pelos membros listados abaixo, para atuar, receber, examinar e julgar os documentos contidos nos envelopes exigidos pela instauração de Processo Licitatório nº 2165/2015, Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área social, visando desenvolver Trabalho Técnico Social, vinculado ao Termo de Compromisso 0424-405-56/2014 / MCIDADES / CAIXA, Termo de Referência SAAE nº 521/2015.

- 1 – LEONARDO DAVINCE GOULART – PRESIDENTE
- 2 – ANA RITA ALVES COSTA MACHADO – MEMBRO
- 3 – LETÍCIA MIRANDA DE LIMA COSTA – MEMBRO
- 4 - CARLOS ALBERTO NÉBIAS – SUPLENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2015

Número 596

Registre-se, cumpra-se.

Sete Lagoas, MG, 10 de setembro de 2015.

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 22 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ATUAR NO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2165/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA SOCIAL, VISANDO DESENVOLVER TRABALHO TÉCNICO SOCIAL.

O Diretor Presidente em exercício do SAAE. – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, Sr. Marcos Joaquim Matoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações sofridas pela Lei nº 10.520, de 10/01/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **abaixo listados** para compor a “**Comissão Técnica Especial**” que auxiliar a “**Comissão Especial de Licitação**”, a atuar, receber, examinar e julgar os documentos contidos nos envelopes exigidos pela instauração de Processo Licitatório nº 2165/2015, Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área social, visando desenvolver Trabalho Técnico Social, vinculado ao Termo de Compromisso 0424-405-56/2014 / MCIDADES / CAIXA, Termo de Referência SAAE nº 521/2015.

- 1 – MARIA FÁTIMA DE MELO CASSINI L'ABBATE - SAAE
- 2 – VERO FRANKLIN SARDINHA PINTO – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3 - ANTÔNIA GARCIA DA COSTA - Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se, cumpra-se.

Sete Lagoas, MG, 10 de setembro de 2015.

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Diretor Presidente

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>